



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS (CAMINHONETE, ONIBUS E MICROONIBUS) OKM destinados à Diretoria Municipal de Educação**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6361, DE 04 DE JULHO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante e serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 08H do dia 10 de novembro de 2022 até às 08h40 do dia 08 de dezembro de 2022.

Abertura das propostas:

08 de dezembro de 2022 às 08:50

Início da Disputa de Preços:

08 de dezembro de 2022 às 09h00.

Formalização de Consultas:

e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5138

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, através do e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (CAMINHONETE, ONIBUS E MICROONIBUS) OKM destinados à Diretoria Municipal de Educação**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.3 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
ANEXO 3 - Declaração Completa;
ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
ANEXO 7 - Termo de Minuta de Contrato;
ANEXO 8 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DECLASSIFICATÓRIO);
ANEXO 9 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DECLASSIFICATÓRIO);
ANEXO 10 - Valores Estimados

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - 2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 - Desde já fica permitida a subcontratação.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: pregoeiro@guaira.sp.gov.br

- 4.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as Propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das Propostas;
 - Desclassificar Propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulos (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.4 - As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <https://guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 - O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.17 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.18 - Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 - Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de Preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.30 - O não cumprimento do envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido (item 8,28), acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 - O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os Documentos de Habilitação, na forma do item 14 deste edital.

9.1.3.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5 - ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, conforme item 14.1 deste edital.

9.1.3.6 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.3.8 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.3.9 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.3.10 - A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.3.11 - Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 14.1 deste edital para encaminhar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços,

9.1.3.12 - O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 - As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO**

10.3 - Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA (deverá conter as especificações do veículo)**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

10.3.1 – Ao encaminhar ficha técnica, atentar-se para não conter as informações da empresa, pois se o licitante se identificar antes da fase competitiva do certame será desclassificada.

10.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos Documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 - Na proposta escrita deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- Especificação/Modelo/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - GARANTIA

12.1 - A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do produto apresentar **garantia conforme mencionado do termo de referência: 12 (DOZE) meses para motor e câmbio, 12 (dose) meses para demais itens : caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no termo de referência prevalecerá a maior** sobre o objeto deste certame, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guairá, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.1.1 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.2 - A contratada declarada vencedora deverá, quando da Assinatura do Contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante do veículo, no máximo, **200 km de distância da sede da CONTRATANTE**; para prestação dos serviços em garantia dos veículos. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência.

7.3 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.4 - As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante no Livroto de Manutenção e Garantia do respectivo objeto.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do(a) Pregoeiro(a) no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

13.4.1 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14 - HABILITAÇÃO

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1 O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14.4 - Documentação complementar:

14.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 04;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 04;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 04;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 07.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas;

14.5 - Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.6 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.8 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.9 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.10 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guairá/SP:

15.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guairá/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (pregoeiro@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha nº 209 Fonte Recurso 0 01 00

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

16.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 - Não será exigido apresentação de documentação complementar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



19 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

19.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 - conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (*Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998*)

III - (Vetado). (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (*Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010*)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. **(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).**

21.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 - DO PREÇO

22.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento dar-se-á em **20 (vinte) dias** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 - Apresentar documentação falsa;

26.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 - Cometer fraude fiscal;

26.8 - Fizer declaração falsa;

26.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.10 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>

28.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal 10.024, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 22 de NOVEMBRO de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP
Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356
CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000
Tel: 3331-6367 E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo tipo Caminhonete pick-up
Quantidade: 01	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS
	<ul style="list-style-type: none">– Cor: prata;– Cabine dupla que comporte no mínimo 5 (cinco) passageiros (incluso o motorista);– 4 (quatro) portas– Modelo/Ano de Fabricação: 2021 ou superior– Câmbio: manual ou automático de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas;– Combustível: Diesel;– Motorização mínima de 2,0 l;– Potência do motor de 200 cv ou superior;– Tração 4 x 4;– Direção hidráulica;– Ar-condicionado;– Freios ABS ou EBD nas 4 (quatro) rodas;– Air-bags (no mínimo frontais ou duplos);– Vidros elétricos (dianteiros e traseiros);– Travas elétricas;– Câmera de ré;– Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;– Películas em todos os vidros (em conformidade com a legislação vigente);– Aparelho de som ou central multimídia;– Faróis de neblina;– Protetor de cárter;– Protetor de caçamba e capota marítima;– Demais itens e acessórios da versão oferecida;– Garantia mínima de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP
Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356
CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000

Tel: 3331-6367

E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO
02	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros adultos e crianças
Quantidade: 01	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS
	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo rodoviário;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: traseiro, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 06 (seis) cilindros, com potência de no mínimo 300 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 19 placas e 150 Ah. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema de ar condicionado da carroceria; Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 275 75R 22,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP

Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356

CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000

Tel: 3331-6367

E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 275 litros de combustível

- Carroceria para ônibus do tipo rodoviário;
- Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;
- Comprimento total mínimo de 11.500 mm;
- Largura mínima de 2.500 mm;
- Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;
- Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;
- Adaptado para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme legislação específica;
- Banco do motorista com amortecimento pneumático;
- Cabine do motorista separada dos passageiros com porta;
- Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;
- Poltronas dos passageiros no modelo rodoviário reclinável com cinto de segurança de 02 (duas) pontas com mecanismo retrátil com apoio de braços central e laterais;
- Porta pacotes acima das poltronas dos passageiros;
- Sanitário completo na traseira;
- Luzes do salão interno em LED;
- Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;
- Janelas de emergência conforme legislação vigente;
- Ar condicionado de teto com difusores individuais;
- Janelas lacradas;
- Cortinas em todas as janelas
- Adaptação para instalação de câmeras internas;
- Sistema calefação de piso;
- Sirene acoplada para marcha a ré;
- Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP

Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356

CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000

Tel: 3331-6367

E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO
03	Veículo tipo ônibus para transporte escolar de crianças e adolescentes
Quantidade: 02	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS
	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo escolar;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Distância entre eixos: 4.800 mm no mínimo;– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 275 75R 17,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP
Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356
CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000
Tel: 3331-6367 E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



	<p>combustível</p> <ul style="list-style-type: none">– Carroceria para ônibus tipo escolar;– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 8.000 mm;– Largura mínima de 2.200 mm;– Abertura de porta pantográfica;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;– Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;– Banco do motorista com amortecimento pneumático e deslocamento para esquerda;– Proteção solar para o motorista do tipo sanefa;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Poltronas dos passageiros com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil higienização;– Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;– Porta pacotes de teto padrão escolar;– Sistema de ventilação e exaustor;– Luzes do salão interno em LED;– Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Saídas de emergência conforme as normas da legislação vigente;– Janelas corrediças com abertura máxima de 100 mm;– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Câmera de ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP
Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356

CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000

Tel: 3331-6367

E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO
04	Veículo do tipo ônibus escolar para transporte de crianças e adolescentes
Quantidade: 01	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS
	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo ônibus;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio: motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 215 75R 17,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de combustível– Carroceria para micro-ônibus escolar;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

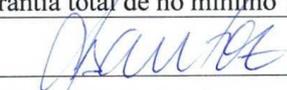
Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14790-000 – Guaíra – SP
Fone: (17) 3331-2688 – Fax: (17) 3331-3356
CNPJ 48.344.014/0001-59

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra/SP – CEP: 14.790-000
Tel: 3331-6367 E-mail: guairaeducatransporte@gmail.com



- Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;
- Comprimento total mínimo de 7.000 mm;
- Entre-eixos de no mínimo 3.000 mm;
- Largura mínima de 2.100 mm;
- Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;
- Capacidade mínima de 21 passageiros sentados além do motorista + 01 cadeirante;
- Banco do motorista com amortecimento pneumático;
- Box para cadeirantes;
- Poltronas dos passageiros individuais com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil higienização;
- Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;
- Porta pacotes de teto padrão escolar;
- Sistema de ventilação e exaustor;
- Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;
- Luzes do salão interno em LED;
- Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;
- Porta com abertura em duas folhas equipada com elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico (sistema manual para acionamento de emergência), capacidade de carga mínima de 200 kg;
- Janelas de emergência conforme legislação vigente;
- Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;
- Janelas corrediça com abertura máxima de 100 mm;
- Adaptação para instalação de câmeras internas;
- Sirene acoplada para marcha a ré;
- Câmera de ré;
- Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.


ANDRÉ LUIZ TEMÓTEO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DO TRANSPORTE
RG 43.746.297-3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022

PROCESSO Nº 92/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Objeto: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS (CAMINHONETE, ONIBUS E MICROONIBUS) OKM destinados à Diretoria Municipal de Educação**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Objeto	Características mínimas	Quant.	Marca/Modelo /Ano de Fabricação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Veículo tipo Caminhonete pick-up OKM	<ul style="list-style-type: none">– Cor: prata;– Cabine dupla que comporte no mínimo 5 (cinco) passageiros (incluso o motorista);– 4 (quatro) portas– Modelo/Ano de Fabricação: 2021 ou superior– Câmbio: manual ou automático de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas;– Combustível: Diesel;– Motorização mínima de 2,0 l;– Potência do motor de 200 cv ou superior;– Tração 4 x 4;– Direção hidráulica;– Ar-condicionado;– Freios ABS ou EBD nas 4 (quatro) rodas;	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">– Air-bags (no mínimo frontais ou duplos);– Vidros elétricos (dianteiros e traseiros);– Travas elétricas;– Câmera de ré;– Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;– Películas em todos os vidros (em conformidade com a legislação vigente);– Aparelho de som ou central multimídia;– Faróis de neblina;– Protetor de cárter;– Protetor de caçamba e capota marítima;– Demais itens e acessórios da versão oferecida;– Garantia mínima de 12 (doze) meses;				
02	Veículo tipo ônibus rodoviário 0KM para transporte de passageiros adultos e crianças	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo rodoviário;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: traseiro, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 06 (seis) cilindros, com potência de no mínimo 300 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>estabilizadora nos 2 (dois) eixos.</p> <ul style="list-style-type: none">– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 19 placas e 150 Ah. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema de ar condicionado da carroceria; Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 275 75R 22,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 275 litros de combustível– Carroceria para ônibus do tipo rodoviário;– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 11.500 mm;– Largura mínima de 2.500 mm;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		<p>de vidro;</p> <ul style="list-style-type: none">– Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;– Adaptado para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme legislação específica;– Banco do motorista com amortecimento pneumático;– Cabine do motorista separada dos passageiros com porta;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Poltronas dos passageiros no modelo rodoviário reclinável com cinto de segurança de 02 (duas) pontas com mecanismo retrátil com apoio de braços central e laterais;– Porta pacotes acima das poltronas dos passageiros;– Sanitário completo na traseira;– Luzes do salão interno em LED;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Janelas de emergência conforme legislação vigente;– Ar condicionado de teto com difusores individuais;– Janelas lacradas;– Cortinas em todas as janelas– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sistema calefação de piso;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
03	Veículo tipo ônibus 0KM para transporte escolar de crianças e	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo escolar;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Distância entre eixos: 4.800 mm no mínimo;	02			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>adolescentes</p> <ul style="list-style-type: none">– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 235 75R 17,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de combustível</p> <ul style="list-style-type: none">– Carroceria para ônibus tipo escolar;– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 8.000 mm;– Largura mínima de 2.200 mm;– Abertura de porta pantográfica;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;– Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;– Banco do motorista com amortecimento pneumático e deslocamento para esquerda;– Proteção solar para o motorista do tipo sanefa;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Poltronas dos passageiros com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil higienização;– Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;– Porta pacotes de teto padrão escolar;– Sistema de ventilação e exaustor;– Luzes do salão interno em LED;– Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">– Saídas de emergência conforme as normas da legislação vigente;– Janelas corrediças com abertura máxima de 100 mm;– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Câmera de ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
04	Veículo do tipo 0KM ônibus escolar para transporte de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo ônibus;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">– Sistema de freio: motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 215 75R 17,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de combustível– Carroceria para micro-ônibus escolar;– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 7.000 mm;– Entre-eixos de no mínimo 3.000 mm;– Largura mínima de 2.100 mm;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;– Capacidade mínima de 21 passageiros sentados além do motorista + 01 cadeirante;– Banco do motorista com amortecimento pneumático;– Box para cadeirantes;– Poltronas dos passageiros individuais com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil higienização;– Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">– Porta pacotes de teto padrão escolar;– Sistema de ventilação e exaustor;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Luzes do salão interno em LED;– Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;– Porta com abertura em duas folhas equipada com elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico (sistema manual para acionamento de emergência), capacidade de carga mínima de 200 kg;– Janelas de emergência conforme legislação vigente;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Janelas corrediça com abertura máxima de 100 mm;– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Câmera de ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total por extenso R\$ ()

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, transporte, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO INDUSTRIAL, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS; OU SEJA, ELEMENTOS QUE SEJA POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 92/2022

EDITAL Nº 47/2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS (CAMINHONETE, ONIBUS E MICROONIBUS) OKM** destinados à **Diretoria Municipal de Educação**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **XXXX**, Prefeito do Município de Guaíra/SP, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 92/2022** relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS (CAMINHONETE, ONIBUS E MICROONIBUS) OKM** destinados à **Diretoria Municipal de Educação**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, com seus ANEXOS, e a Proposta da **CONTRATADA**.

Item	Objeto	Características mínimas	Quantidade	Marca/Modelo/Ano de Fabricação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Veículo tipo Caminhonete pick-up OKM	– Cor: prata; – Cabine dupla que comporte no mínimo 5 (cinco) passageiros (incluso o motorista); – 4 (quatro) portas – Modelo/Ano de Fabricação: 2021 ou superior – Câmbio: manual ou automático	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas;– Combustível: Diesel;– Motorização mínima de 2,0 l;– Potência do motor de 200 cv ou superior;– Tração 4 x 4;– Direção hidráulica;– Ar-condicionado;– Freios ABS ou EBD nas 4 (quatro) rodas;– Air-bags (no mínimo frontais ou duplos);– Vidros elétricos (dianteiros e traseiros);– Travas elétricas;– Câmera de ré;– Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;– Películas em todos os vidros (em conformidade com a legislação vigente);– Aparelho de som ou central multimídia;– Faróis de neblina;– Protetor de cárter;– Protetor de caçamba e capota marítima;– Demais itens e acessórios da versão oferecida;– Garantia mínima de 12 (doze) meses;			
02	Veículo tipo ônibus rodoviário 0KM para transporte de passageiros adultos e crianças	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo rodoviário;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: traseiro, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 06 (seis) cilindros, com potência de no mínimo 300 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve	01		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>ter redução simples;</p> <ul style="list-style-type: none">– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 19 placas e 150 Ah. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema de ar condicionado da carroceria; Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 275 75R 22,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 275 litros de combustível– Carroceria para ônibus do tipo rodoviário;				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 11.500 mm;– Largura mínima de 2.500 mm;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;– Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;– Adaptado para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme legislação específica;– Banco do motorista com amortecimento pneumático;– Cabine do motorista separada dos passageiros com porta;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Poltronas dos passageiros no modelo rodoviário reclinável com cinto de segurança de 02 (duas) pontas com mecanismo retrátil com apoio de braços central e laterais;– Porta pacotes acima das poltronas dos passageiros;– Sanitário completo na traseira;– Luzes do salão interno em LED;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Janelas de emergência conforme legislação vigente;– Ar condicionado de teto com difusores individuais;– Janelas lacradas;– Cortinas em todas as janelas– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sistema calefação de piso;– Sirene acoplada para marcha a ré;				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
03	Veículo tipo ônibus 0KM para transporte escolar de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo escolar;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Distância entre eixos: 4.800 mm no mínimo;– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;– Sistema de freio motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico	02			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;</p> <p>- Pneus: 235 75R 17,5, no mínimo;</p> <p>- Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de combustível</p> <p>- Carroceria para ônibus tipo escolar;</p> <p>- Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;</p> <p>- Comprimento total mínimo de 8.000 mm;</p> <p>- Largura mínima de 2.200 mm;</p> <p>- Abertura de porta pantográfica;</p> <p>- Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;</p> <p>- Capacidade mínima de 44 passageiros sentados além do motorista;</p> <p>- Banco do motorista com amortecimento pneumático e deslocamento para esquerda;</p> <p>- Proteção solar para o motorista do tipo sanefa;</p> <p>- Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;</p> <p>- Poltronas dos passageiros com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil higienização;</p> <p>- Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;</p> <p>- Porta pacotes de teto padrão escolar;</p> <p>- Sistema de ventilação e exaustor;</p> <p>- Luzes do salão interno em LED;</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">– Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Saídas de emergência conforme as normas da legislação vigente;– Janelas corrediças com abertura máxima de 100 mm;– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Câmera de ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
04	Veículo do tipo 0KM ônibus escolar para transporte de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none">– Chassi de ônibus tipo ônibus;– Modelo: 2021 ou superior;– Eixos: 2 (dois);– Tacógrafo digital original de fábrica;– Motor: turbo, de propulsão a óleo diesel S-10, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência de no mínimo 150 cv;– Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através de alavanca;– Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples;– Embreagem: A embreagem deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático;– Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático ou normal, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos.– Direção: Com assistência hidráulica integral;– Freios: Os sistemas dianteiros a tambor, o ajuste da folga das lonas deve ser automático – através de dispositivo do tipo catraca automática – e as lonas devem ser	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e ao meio ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none">– Sistema de freio: motor ou similar;– Sistema elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; duas baterias. As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 100 Ah. Alternador com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120 A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.; chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;– Pneus: 215 75R 17,5, no mínimo;– Tanque de combustível: O veículo deve dispor de um recipiente construído em polietileno puro de alta densidade e com capacidade de armazenamento total mínimo de 150 litros de combustível– Carroceria para micro-ônibus escolar;– Ano de fabricação ou modelo: 2021 ou superior;– Comprimento total mínimo de 7.000 mm;– Entre-eixos de no mínimo 3.000 mm;– Largura mínima de 2.100 mm;– Revestimento externo em chapa de alumínio, revestimento dos painéis frontais, traseiros e teto em fibra de vidro;– Capacidade mínima de 21 passageiros sentados além do motorista + 01 cadeirante;– Banco do motorista com amortecimento pneumático;– Box para cadeirantes;– Poltronas dos passageiros individuais com assento e com encosto alto estofado e revestidos com película lavável de fácil				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



	<p>higienização;</p> <ul style="list-style-type: none">– Cinto de segurança 02 (duas) pontas para os passageiros;– Porta pacotes de teto padrão escolar;– Sistema de ventilação e exaustor;– Para-brisa com vidro laminado, limpador do para-brisa com temporizador e esguicho elétrico;– Luzes do salão interno em LED;– Rádio AM/FM com entrada USB com alto-falantes instalados;– Porta com abertura em duas folhas equipada com elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico (sistema manual para acionamento de emergência), capacidade de carga mínima de 200 kg;– Janelas de emergência conforme legislação vigente;– Cinto de segurança 03 (três) pontas para o motorista com mecanismo retrátil;– Janelas corrediça com abertura máxima de 100 mm;– Adaptação para instalação de câmeras internas;– Sirene acoplada para marcha a ré;– Câmera de ré;– Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.				
--	---	--	--	--	--

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- 3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na RUA 8 N° 1400 – BAIRRO BOM JESUS – GUAÍRA/SP – Horário: 10 às 16h, de segunda à sexta feira no **prazo máximo de 45 dias após assinatura do contrato.**
- 3.11.1 - A Empresa vencedora deverá **no ato da entrega do produto apresentar garantia DO VEICULO**, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaíra, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 3.11.2 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 3.11.3 - A contratada declarada vencedora deverá, quando da Assinatura do Contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante do veículo, no máximo, 200 km de distância da sede da CONTRATANTE; para prestação dos serviços em garantia dos veículos. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência.
- 3.11.4 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 3.11.5 As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia do respectivo veículo.
- 3.12 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de Assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dar-se-á em **20 (vinte) dias úteis** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha nº 209 Fonte Recurso 0 01 00

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **ROBSON LEAL**, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do produto apresentar **garantia conforme mencionado do termo de referência: 12 (DOZE) meses para motor e câmbio, 12 (dose) meses para demais itens : caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no termo de referência prevalecerá a maior e sobre o objeto deste certame, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaíra, contados a partir do seu recebimento definitivo.**

14.1.1 - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

14.2 - A contratada declarada vencedora deverá, quando da Assinatura do Contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante do veículo, no máximo, 200 km de distância da sede da CONTRATANTE; para prestação dos serviços em garantia dos veículos. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência.

14.3 - Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.4 - As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante no Livro de Manutenção e Garantia do respectivo veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 15.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 17.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 17.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 17.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 17.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 17.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 17.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 17.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 92/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS (<input type="checkbox"/>) JUNTA COMERCIAL (<input type="checkbox"/>) OAB (<input type="checkbox"/>) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) REPRESENTANTE LEGAL (<input type="checkbox"/>) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO (<input type="checkbox"/>) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) REPRESENTANTE LEGAL (<input type="checkbox"/>) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO (<input type="checkbox"/>) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 115/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 115/2022

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 10 – VALORES ESTIMADOS

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Resultado da Cotação

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Número da Cotação: 02475/22 Data: 06/05/2022 Abertura: 06/05/2022 Encerramento: 17/10/2022					
1	055.000.128	VEICULO TIPO PICK UP 0KM, CABINE DUPLA, 04 PORTAS	1	256.200,00	256.200,00
2	055.000.129	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO	1	709.250,00	709.250,00
3	055.000.130	VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2	426.425,00	852.850,00
4	055.000.131	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	1	346.233,33	346.233,33
TOTAL			5	1.738.108,33	2.164.533,33